Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.10710 — SELFINVEST / LLG / SELECTED CAR GROUP JV)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2022/C 170/07)

1. Em 13 de abril de 2022, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Selfinvest ApS («Selfinvest», Dinamarca) controlada, em última instância, pela família Østergaard,

— LLG A/S («LLG», Dinamarca) controlada, em última instância, pela família Brunsborg,

— Selected Car Group A/S («SCG JV», Dinamarca).

A Selfinvest e a LLG vão adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da SCG JV.

A concentração é realizada mediante cessão de ativos e aquisição de ações numa empresa que constitui uma empresa comum.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A Selfinvest é a SGPS de um grupo diversificado de empresas, principalmente na área do transporte marítimo. A Selfinvest desenvolve atividades, por exemplo, no domínio da gestão de riscos à escala mundial, dos serviços de terminais e estiva, transitários, transporte marítimo de combustível de bancas, petróleo e produtos químicos e TI,

— A LLG está sob o controlo da família Brunsborg e controla um grupo diversificado de empresas principalmente no setor retalhista, incluindo a cadeia retalhista de mobiliário JYSK.

3. A SCG JV exercerá as atuais atividades de locação financeira da Selfinvest e da LLG, que dizem principalmente respeito à locação financeira de automóveis e furgonetas no segmento topo de gama. Além disso, as partes cederão à SCG as suas atividades marginais atuais no âmbito da venda de veículos usados relacionadas com as suas atividades de locação financeira e a Selfinvest cederá as suas atividades de investimento em veículos topo de gama.

4. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

5. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.10710 — SELFINVEST / LLG / SELECTED CAR GROUP JV

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË